



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMAS de Caraguatatuba - Gestão 2024 a 2026**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Vice-Presidente e Coordenadora da Comissão de Eleição, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Resolução nº 003 de 07 de Fevereiro de 2024, e, tendo em vista o disposto no Art.º 12, item II da Lei Municipal nº 1275, de 28 de julho de 2006, alterado pela Lei Municipal nº 2.052 de 09 de outubro de 2012, **CONVOCA** a Sociedade Civil, de âmbito Municipal, para a eleição no preenchimento de vagas de seus segmentos no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS para gestão 2024/2026, durante a Assembleia a **realizar-se no dia 05 de Junho de 2024**, neste Município, na forma estabelecida neste Edital, observados os critérios dispostos na Resolução nº 07 de 26 de Março de 2024, que regulamenta o processo eleitoral, parte integrante desse edital.

**CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, instância colegiada municipal do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, constitui-se num órgão colegiado, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 147 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** ainda que de acordo com o Art. 3º, II da Lei 2.687 de 17 de outubro de 2023, que institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Caraguatatuba, onde o COMAS é parte integrante da Política Municipal de Assistência Social como instância de execução, controle social e deliberação colegiada; o Conselho Municipal de Assistência Social dispõe o que segue:



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

### 1. DOS REPRESENTANTES A SEREM ELEITOS

1.1. Os interessados deverão se credenciar como candidatos as vagas nos segmentos:

- 1.1.1. 02 (dois) representantes dos usuários beneficiários dos Serviços ou Transferência de Renda e/ou participantes dos Projetos Sociais;
- 1.1.2. 03 (três) representantes das entidades e Organizações de Assistência Social, representando os empregadores do mencionado setor;
- 1.1.3. 02 (dois) representantes dos Trabalhadores do Setor de Assistência Social;
- 1.1.4. 02 (dois) representantes das Associações Cívicas;
- 1.1.5. 01 (um) representante dos Aposentados.

### 2. DOS PRAZOS E CALENDÁRIO

- 2.1. O processo eleitoral será realizado obedecendo o seguinte calendário:
  - 2.1.1. As inscrições serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Senador Feijó, 165, Jardim Aruan, Caraguatatuba/SP – no horário da 9h às 16h de segunda à sexta-feira, no período de 27 de Março a 10 de Abril de 2024;
  - 2.1.2. A Comissão analisará os pedidos de inscrição até o prazo final em 15 de Abril de 2024;
  - 2.1.3. Até dia 16 de Abril de 2024 será efetuada a publicação no Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, mural da Sede do COMAS, bem como no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida União das Américas, nº 380 – Jardim Aruan – Caraguatatuba/SP, nominatas das representações dos Usuários; das



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS**

Entidades e Organizações Sociais; Trabalhadores do Setor; Associações Civas e Aposentados, devidamente habilitados;

- 2.1.4. O prazo para impugnação de candidaturas se dará entre os dias 17 a 19 de Abril de 2024, devendo as mesas, serem enviadas aos cuidados da Comissão de Eleição do COMAS de Caraguatatuba;
- 2.1.5. As eventuais candidaturas impugnadas terão entre os dias 22 a 24 de Abril de 2024, para apresentarem defesa à Comissão de Eleição;
- 2.1.6. A publicação dos candidatos aptos para o pleito se dará na data de 26 de Abril de 2024, por Diário Oficial do Município;
- 2.1.7. A eleição mediante Assembleia do COMAS realizar-se-á em 05 de Junho de 2024, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, Rua Senador Feijó n.º 165 bairro Jardim Aruan, das 9h às 16h;
- 2.1.8. No dia 06 de Junho de 2024, será publicado no Diário Oficial a lista dos eleitos que serão os novos representantes da Sociedade Civil para o Gestão 2024 a 2026 no COMAS;
- 2.1.9. O prazo para eventual impugnação do resultado se dará entre os dias 07 a 10 de Junho de 2024;
- 2.1.10. A Comissão de Eleição responderá eventual impugnação do resultado da eleição no dia 11 de Junho de 2024, por meio oficial aos interessados;
- 2.1.11. Será publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de Junho de 2024, o resultado final da Eleição para Representantes da Sociedade Civil no COMAS – Gestão 2024 a 2026;
- 2.1.12. Quanto à posse dos eleitos e 1ª reunião presencial da nova gestão 2024 a 2026 do COMAS, esta se dará no dia 16 de Outubro com horário e local a serem informados na publicação do resultado final da eleição.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS**

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1 No processo eleitoral, que será por votação secreta, serão considerados eleitos, como membros efetivos do Conselho os candidatos inscritos mais votados em cada segmento e, como membros suplentes, os candidatos subsequentes mais votados também em cada segmento, observados os números de votos computados individualmente;
- 3.2 Os candidatos inscritos deverão, no momento da apresentação do pedido de habilitação, informar o endereço, telefone residencial, telefone celular, WhatsApp e e-mail, para receber as comunicações;
- 3.3 O acompanhamento das publicações, Editais, Resoluções e Comunicados referentes a este processo eleitoral é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- 3.4 Não serão prestadas informações por meio telefônico;
- 3.5 O Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba – COMAS, realizará as publicações por meio do Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e mural da Sede do COMAS.

Caraguatatuba, 26 de Março de 2024.

**Aline Rodrigues Alves Ciaca**  
Coordenadora da Comissão de Eleição do COMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

## **RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a regulamentação do processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, para a gestão 2024/2026.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de junho de 2006, Lei Municipal nº 2.052 de 09 de outubro de 2012, Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014 e Lei 2.687 de 17 de outubro de 2023, em Reunião Ordinária, realizada por meio virtual no dia 16 de Fevereiro de 2024, registrada sob a Ata de nº 235.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o processo de eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2024/2026, na forma desta Resolução.

**Parágrafo Único.** A escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS será mediante Assembleia Especial, cuja convocação dar-se-á por meio de Edital expedido pelo chefe do poder Executivo Municipal, do qual conste data, local pauta e critérios de participação das Entidades e Organizações das cinco categorias descritas no Artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 1275/06, alterado pela Lei Municipal 2.052 de 09 de outubro de 2012.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Comissão de Eleição que, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, serão responsáveis pela condução dos trabalhos de eleição, com as seguintes atribuições:

- I. Efetivar as inscrições dos candidatos interessados a participar da eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, recebendo a documentação pertinente, conforme estabelece a presente Resolução;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS**

- II. Analisar, julgar e divulgar a lista de candidatos habilitados, de acordo com os critérios previamente definidos;
- III. Coordenar os procedimentos eleitorais até a fase final da Assembleia Especial convocada para eleição.

**Art. 3º.** Das decisões da Comissão de Eleição, caberão recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, desde que endereçados à Coordenação da Comissão;

**Art. 4º.** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de candidato e/ou eleitor:

- I. Usuários beneficiários dos Serviços de Transferência de Renda e/ou participantes de Projetos Sociais;
- II. Entidades e Organizações de Assistência Social, representando os empregadores do mencionado setor;
- III. Trabalhadores do Setor de Assistência Social;
- IV. Associações Civas;
- V. Aposentados.

**§ 1º.** Para fins do que consta o “caput” deste artigo, considera-se:

- I. **Usuários**: os beneficiários dos Serviços de Transferência de Renda e/ou participantes dos Projetos Sociais e/ou pessoas vinculadas aos programas/projetos, serviços e benefícios do Programa Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos, como também as associações, movimentos sociais, ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;
- II. **Entidades e Organizações de Assistência Social**: de acordo com a Resolução nº 191, de 10 de novembro de 2005, aquelas que possuam as seguintes características essenciais:
  - a) Ser Pessoa Jurídica de Direito Privado, Associação ou Fundação, devidamente constituída, conforme disposto no artigo 53º do Código Civil Brasileiro e no artigo 2º da LOAS;
  - b) Ter expresso, em seu relatório de atividades, objetivos, natureza, missão e público, conforme delineado pela LOAS, pelo PNAS e suas normas operacionais;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS**

- c) Realiza atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e seus usuários, de forma permanente, planejada e continuada;
  - d) Garante o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos e benefícios e à defesa e garantia de direitos, previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie;
  - e) Possui finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao COMAS;
  - f) Aplica sua renda, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. **Trabalhadores no Setor de Assistência Social**: o profissional devidamente habilitado na área de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Terapia Ocupacional, Educador Social, Sociologia ou ciências sociais, na política de assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social;
- IV. **Associação Civil**: a união de pessoas que se organizem para fins não econômicos, conforme disciplina o artigo 53º do Código Civil;
- V. **Aposentados**: são aqueles do setor público e/ou privado, que deixaram de trabalhar por falta de saúde ou por ter atingido o limite de idade, a quem foi concedida a aposentadoria.

**§ 2º.** Não se caracterizam como Entidades e Organizações de Assistência Social as Entidades Religiosas, Templos, Clubes Esportivos, Partidos Políticos, Grêmios Estudantis, Sindicatos e Associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe.

**Art. 5º.** Representação da Entidade ou Organização na condição de conselheiro, a titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física, ou seja, membros de seu corpo técnico, sendo vedada a representação no COMAS mediante instrumento de procuração à pessoa sem vínculo organizacional com a entidade.

**Art. 6º.** A habilitação das Entidades ou Organizações, em qualquer dos segmentos das que representam a Sociedade Civil no COMAS, ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS**

- I. Cópia autenticada da ata de eleição e posse da última diretoria;
- II. Relatórios de atividades referentes aos dois últimos anos;
- III. Declaração de funcionamento, anexada pelos representantes legais da entidade ou organização;
- IV. Cópia autenticada do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrada;
- V. CNPJ.

**Parágrafo Único.** O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral, na qual conste a sua condição de eleitor ou eleitora e candidato (a) e em qual segmento concorrerá no pleito.

**Art. 7º.** O interessado a se candidatar como usuário deverá apresentar ofício endereçado à Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral, contendo seus dados de identificação, a saber: nome, endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail, RG, CPF, Título de Eleitor, informação do programa a que está vinculado ou projeto social a que está inserido, número de inscrição social ou outro que o identifique como beneficiário de algum programa.

**§ 1º.** O pedido de habilitação com a documentação necessária deverá ser endereçada a Presidente do Conselho Municipal de Assistência social, Sra. Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos e entregue na Sede da Casa dos Conselhos, localizada à Rua Senador Feijó, nº 165, Jardim Aruan – Caraguatatuba/SP, das 8h as 16h de segunda a sexta-feira;

**§ 2º.** O pedido de habilitação deverá ser instruído com cópias dos documentos, cujos originais deverão ser apresentados para autenticação;

**§ 3º.** Não serão recebidas as inscrições, cujos documentos exigidos nesta Resolução estejam faltando ou em desacordo no ato de sua conferência;

**Art. 8º.** O interessado a se candidatar como aposentado deverá comprovar a situação mediante a apresentação de cópia de documento (ex. comprovante de recebimento dos proventos), cópia de RG, CPF e Título de Eleitor, devendo ser apresentados os originais para a devida autenticação no ato de inscrição.

**Art. 9º.** O interessado a se candidatar como trabalhador do setor de Assistência Social deverá:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS**

- I. Comprovar a situação mediante a apresentação de documento, inscrição no órgão de classe, carteira de trabalho, entre outros;
- II. Cópia de RG, CPF e Título de Eleitor;
- III. Comprovar que esteja exercendo a profissão no setor de Assistência Social;
- IV. Comprovante de regularidade em seu Conselho de Classe Profissional;

**Parágrafo Único** – No ato da inscrição o interessado deverá apresentar os originais para a devida autenticação no ato da inscrição.

**Art. 10.** O interessado em participar do processo eleitoral deverá optar por um único segmento;

**Parágrafo Único** – Fica vedada a participação de entidade em mais de um segmento, ou a participação de interessado como candidato ou eleitor representando mais de uma entidade.

**Art. 11.** É vedada a candidatura de servidor público ativo que mantiver vínculo com a Administração Municipal, tendo em vista o que dispõe a Lei de criação deste conselho que exige a paridade entre membros do Poder Público e Sociedade Civil.

**Art. 12.** A Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral analisará os pedidos e publicará a lista dos habilitados.

**Art. 13.** Das decisões da Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral caberá recurso no prazo 02 (dois) dias.

**Parágrafo Único.** As decisões da Comissão de Eleição Coordenadora dos Trabalhos do Processo Eleitoral poderão ser encaminhadas à parte interessada através dos meios de comunicação disponíveis.

**Art. 14.** A Assembleia de Eleição terá as seguintes fases:

- I. Abertura do processo eleitoral pela Presidente do COMAS as 9h;
- II. Apresentação dos candidatos presentes, de acordo com cada segmento;
- III. Apresentação da mesa receptora e apuradora de votos, composta por cinco membros dos segmentos presentes e não concorrentes;
- IV. Eleição das representações de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social, Associações Cívicas e Aposentados e Trabalhadores do Setor;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS**

- V. Apuração dos votos às 16h e leitura da Ata, constando a relação dos eleitos e suas representações, tanto para a Titularidade, quanto para a Suplência.

**Art. 15.** No ato da Eleição o eleitor deverá comparecer munido de documento com foto e Título de Eleitor (somente serão admitidos eleitores do município de Caraguatatuba), o voto será secreto, sendo permitido a cada eleitor a escolha de representantes para os segmentos, totalizando 10 (dez) votos;

**§1º.** A titularidade da representação da Sociedade Civil e respectiva suplência serão exercidas pelos candidatos com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata esse artigo;

**§2º.** O exercício da suplência dos membros representantes da sociedade civil obedecerá a ordem de eleição, dentro da mesma categoria de representação.

**Art. 16.** - Terminada Assembleia de Eleição, a mesa coordenadora dos trabalhos assinará a ata contendo a relação das representações de Usuários, Entidades ou Organizações, Associações Cívicas, representantes de Trabalhador do Setor de Assistência Social e Aposentados, Titulares e Suplentes eleitos, e enviará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para publicação e devidos encaminhamentos.

**Art. 17.** Todos os atos praticados pelo COMAS e/ou Comissão de Eleição sobre o processo eleitoral, objeto da presente Resolução, serão divulgados por meio do Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e mural da Sede do COMAS

**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 26 de Março de 2024.

**Leda Maria Goulart de Oliveira**  
Presidente do COMAS

**Aline Rodrigues Alves Ciaca**  
Coordenadora da Comissão de Eleição do COMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

## Cronograma Eleição COMAS Gestão 2024/2026

26 de Março	Terça-feira	Publicação do Edital
27 de Março	Quarta-feira	Abertura das inscrições
10 de Abril	Quarta-feira	Encerramento das inscrições
15 de Abril	Segunda-feira	Análise das inscrições
16 de Abril	Terça-feira	Publicação dos Inscritos
17 a 19 de Abril	Quarta a Sexta-feira	Prazo para Impugnação de candidaturas
22 a 24 de Abril	Segunda a Quarta-feira	Prazo para defesa das impugnações
26 de Abril	Sexta-feira	Publicação dos Candidatos aptos ao pleito;
05 de Junho	Quarta-feira	Assembleia de Eleição
06 de Junho	Quinta-feira	Publicação dos Eleitos
07 a 10 de Junho	Sexta a Segunda-feira	Prazo p/ impugnação do resultado Eleitoral
11 de Junho	Terça-feira	Resposta à impugnação
12 de Junho	Quarta-feira	Publicação do resultado final da Eleição
16 de Outubro	Quarta-feira	Posse dos Eleitos e 1ª Reunião da Nova Gestão do COMAS – 2024 a 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

## ANEXO I – Requerimento

### *Requerimento de Habilitação de Entidades / Organizações de Assistência Social*

**Senhora Presidente,**

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto a Comissão Eleitoral, entidade abaixo identificada:

#### **Identificação – I**

Entidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Referencias para Contato: \_\_\_\_\_

Declaro que estou cientificado da Resolução COMAS Nº 012 de 20 de Junho de 2024, que dispõe sobre o Processo Eleitoral, e indicando o candidato por mim mencionados nesse requerimento de habilitação, mando o presente, que deverá ser entregue a Comissão Eleitoral.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Presidente da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

## ANEXO II – Declaração

**DECLARO** para os devidos fins, que entidade/organização:

Com sede no endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Na cidade de: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual com mandato de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros:

### **Presidente:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### **Vice - Presidente:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### **Secretário:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### **Tesoureiro:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Declaro** que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais há no mínimo dois anos.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS

Assinatura do (a) Presidente da Entidade

**ANEXO III – CANDIDATO**

**SEGUIMENTO:** \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Tel. Res.: \_\_\_\_\_ Tel. Com.: \_\_\_\_\_

Tel. Cel.: \_\_\_\_\_ Whatsaap: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Caraguatatuba- SP.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)